



DIÁRIO OFICIAL DE 6/12/1958

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1116, de 17 de novembro de 1958.

Autor: Deputado Manoel de Arruda

Cria o Distrito de Faz  
de Água Fria, no Município de  
Chapada dos Guimarães.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado no Município de Chapada dos Guimarães, o Distrito de Faz de Água Fria, com sede na povoação do mesmo nome.

Artigo 2º - Os limites do Distrito de Faz de Água Fria são os seguintes: partindo da barra do ribeirão Mutum no rio Manso por este acima pela sua margem esquerda até a barra do ribeirão Caiana; deste ponto por uma linha que passando pela fazenda Pedra Grande morro do Descalvado e Serra da Lage até o espigão da Serra da Chapada, seguindo por este espigão por uma linha reta até a cabeceira do ribeirão Mutum e por este abaixo até o ponto de partida.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1959, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 17 de novembro de 1958, 137º da Independência e 70º da República.

Registrada à fls. 42,  
do Livro Competente  
Em 30/1/59.  
M. Gherco  
Gf. Sec.

J. P. de Arruda  
Guedes